



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

DECRETO nº 48, de 14 de julho de 2023.

Designa o Grupo Gestor dos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Doutor Pedrinho/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 c/c artigo 72, II, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado nas disposições do art. 182 da Constituição Federal, aos princípios e diretrizes da Lei Federal nº 10.257/2001, denominada de Estatuto da Cidade, nas Lei Complementares nº 75, de 07/07/2008 (*Institui o Código de Posturas do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*), nº 76, de 24/09/2008 (*Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Doutor Pedrinho e dá outras providências*), nº 125, de 30/09/2014 (*Revisa e Atualiza o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências*), e nº 126, de 05/12/2014 (*Estabelece o Perímetro Urbano do Município de Doutor Pedrinho, e dá outras providências*), bem como na Lei Federal nº 12.587/2012, e demais dispositivos legais aplicáveis; e

Considerando-se:

- a previsão de revisão/atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Código de Obras, do Código de Posturas e da Lei do Perímetro Urbano, bem como a elaboração e implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana e das Leis de Parcelamento do Solo e de Padronização e Adequação dos Passeios Públicos;

- a necessária participação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CONCIDADES), atuando em conformidade com a Lei nº 630, de 14/03/2006, e dos Vereadores e Vereadoras, como legítimos representantes políticos da comunidade;

- a necessidade da formação do grupo de trabalho para indução, colaboração, instrução, gestão e acompanhamento dos trabalhos prestados em conformidade com o Contrato Administrativo nº 49/2023, bem como análise, discussão e aprovação dos produtos relativos a cada etapa, além da organização de informações e documentos pertinentes e da atuação como facilitadores de conhecimento da realidade local e das temáticas e demandas dos programas e das políticas públicas municipais da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para composição do Grupo Gestor dos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Doutor Pedrinho/SC:

<i>Nome</i>	<i>Emprego Público/Função</i>
Vanderlei Becker	Secretário Municipal de Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Juliano Hinsching	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Karim Denise Viviani	Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
Evanir de Castilho	Secretaria Municipal de Educação
Amanda Sequinel	Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Adilson José Nicocelli	Secretário Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
Fernanda Stefens	Engenheira Civil
Nathaly Aparecida De Souza Bauer	Engenheira Civil
Paulo Andrey Vicente	Fiscal de Posturas Municipais / Coordenador da Defesa Civil
Mario Benício Viviani	Fiscal de Tributos
Nicolas Guilherme Gonçalves Da Silva	Fiscal de Obras e Meio Ambiente
Cristiane Tonolli Tomelim	Agente Administrativo III / Assessora Técnica de Captação de Recursos
Danielle Sabrina Schicorski	Coordenadora de Gabinete e Comunicação
Luiz Claudio Kades	Assessoria e Consultoria Jurídica – CA nº 42/2021

§ 1º - Os Secretários Municipais participantes do Grupo Gestor poderão designar outros servidores da Unidade Administrativa para acompanhamento dos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Doutor Pedrinho/SC.

§ 2º - Fica facultada a participação, sem qualquer restrição, dos membros do CONCIDADES, nomeados pelo Decreto nº 45/2023, bem como dos membros do Poder Legislativo, em todas as reuniões de trabalho do Grupo Gestor.

§ 3º - Compete ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 49/2023 firmado com a Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, manter a gestão documental e de informações locais necessárias para execução dos trabalhos, bem como a coordenação operacional das reuniões do Grupo Gestor.

§ 4º - Compete às Engenheiras Civis da municipalidade o apoio técnico na gestão dos documentos e informações relativas aos produtos de cada etapa dos trabalhos realizados pela FURB.

Art. 2º - Os Secretários Municipais participantes do Grupo Gestor deverão divulgar os trabalhos de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade



MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: gabinete@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

Urbana para o Município de Doutor Pedrinho/SC junto aos Conselhos Municipais vinculados a cada Unidade Administrativa, incentivando a participação nas audiências e discussões, bem como a proposição de sugestões para atendimento das demandas de cada área.

Art. 3º - Sem prejuízo das oficinas e audiência públicas, bem como dos demais canais de participação popular, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no site da municipalidade todos os documentos oficiais e resultados preliminares dos trabalhos de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana para o Município de Doutor Pedrinho/SC.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de julho de 2023; 35º ano de Fundação; 34º ano de Emancipação Política.

HARTWIG PERSUHN

Prefeito de Doutor Pedrinho/SC.

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

DANIELLE SABRINA SCHICORSKI

Coordenador de Gabinete e Comunicação (DAS-03).